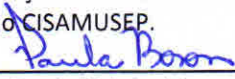



Do: Setor de Recursos Humanos
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para Confecção e Fornecimento de Crachás de Identificação para os Funcionários, incluídos cordões e presilhas para atender a demanda do CISAMUSEP.


Paula Heloíse Boson
 Gerente Administrativo


Data: 31/10/2023

Da: Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para Confecção e Fornecimento de Crachás de Identificação para os Funcionários, incluídos cordões e presilhas para atender a demanda do CISAMUSEP.


Giseli Nardi Paixão
 Assistente Administrativa

Valor Menor: R\$ 357,00 Data: 10/01/2024
 Valor Mediana: R\$ 385,80

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS: Data: 11/01/2024

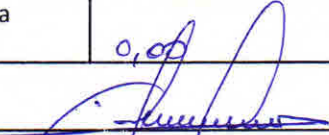

Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

Da: Diretoria Financeira
Para: Assessoria Jurídica
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
<u>01.001.10.123.0001.2001</u>		<u>3.3.90.30</u>		<u>44.00</u>		<u>1069</u>	
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento			
<u>1069</u>	<u>434.423,00</u>	<u>5.072,20</u>	<u>409.348,80</u>	<u>0,00</u>			
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento			
<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>			
Saldo Orçado Disponível	<u>250,00</u>	Desdobramento por Despesa		<u>0,00</u>			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 02/01/2024


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):


* Formalizar parecer Nº do parecer: 002/2024 - DIS/INE Anexo

* Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 18/01/2024

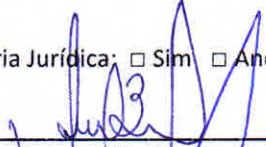

Antonio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretaria Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.


a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica: Sim Anexo


Data: 18/01/2024


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.


Jamilson Marcos Donasan
 Secretário Executivo

Processo analisado
 pela UCI
 19.01.24


 Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno
 Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paraense
 CISAMUSEP

Data: 18/01/2024



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
10/01/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 1 / 2024 Data: 09/01/2024

Item: 12820 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA

Unid.:SERV

Qtde.: 30,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7449 - NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - LTDA		11,9000	357,00	Menor Cotação
7448 - SEG POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		12,0000	360,00	
7471 - MONDRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		13,7200	411,60	
4316 - LEVIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA		20,5000	615,00	
	Valor médio:	14.5300	435,90	
	Valor mediana:	12,86	385,80	

Total Menor Cotação:	357,00
Total Médio Cotação:	435,90
Total Mediana Cotação:	385,80

CND

Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93

Especificação Data Vencimento

INSS: / /
FGTS: / /

Giseli Nardi Paixao
Assistente Administrativo
RG: 87833020

Responsável pelo Levantamento de Preço

Giseli Nardi Paixao
RG: 87833020

Solicitante

Paula Nóbrega
Assinatura e Carimbo
RG: 7.295.077-1/PR
Gerente Administrativa
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares
RG: 7.317.670-0 SSP-PR

Diretora Administrativa

Nivea Cristina de Paiva Sarri
RG: 9.161.486-3 SSP-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFECCÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Maringá, 31 de outubro de 2023.

1 Categoria

Prestação de serviço.

2 Descrição da necessidade da contratação

Considerando a fragilidade e pouca resistência do crachá impresso em papel, faz-se necessária a confecção e fornecimento de crachás em PVC para os funcionários do CISAMUSEP objetivando a identificação funcional durante a jornada de trabalho.

3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2023.

5 Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição
1	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS.

Elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás.

No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

Frente: logotipo colorido, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função.

Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário e número da matrícula.

Deve ser resistente a raios solares e chuvas, ter cantos arredondados com dimensões de 55 mm (largura) x 85 mm (altura) x 0,76 mm (espessura).

Possuir cordão em material poliéster, cor azul marinho, medindo 01 cm de largura por 85 cm de comprimento quando aberto, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá.

Deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras de crachás já confeccionados, cordões e presilhas similares aos que serão adquiridos pelo CISAMUSEP no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

Serão analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada na previsão futuras contratações, bem como na quantidade de crachás em caso de substituição por dano e/ou perda.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	CONFECCÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30

7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

- Aquisição de equipamento para impressão de crachás;
- Contratação de empresa especializada para prestação do serviço.

Solução A – Aquisição de equipamento para impressão de crachás

A aquisição de equipamentos para impressão de crachás torna-se inviável, uma vez que a impressão dos mesmos é esporádica e em pouca quantidade. Soma-se a isso a necessidade de aquisição e manutenção dos equipamentos de impressão, bem como a aquisição dos suprimentos. Além disso, o quadro de pessoal do CISAMUSEP não possui técnico capacitado para operar este tipo de equipamento que, devido a tecnologia empregada, poderá tornar-se obsoleto em curto espaço de tempo.

Solução B - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por profissionais técnicos capacitados e especializados, com equipamentos modernos e sem a necessidade de aquisição e estocagem de suprimentos, uma vez que a geração do leiaute, confecção e entrega dos crachás será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

8 Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação do serviço, conforme tabela abaixo, será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Confecção e fornecimento de 30 crachás					
Modalidade	Nº do Processo	Data do Contrato	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Dispensa de licitação	11/2023	14/08/2023	Câmara Municipal de Sarandi	R\$ 10,00 crachá R\$ 5,50 cordão	M. Gimenez Santos Lima Cartões – ME

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório

9 Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Consórcio, a solução escolhida foi a segunda, uma vez que a confecção dos crachás é esporádica e em pouca quantidade, não sendo viável, portanto, a compra de um equipamento e suprimentos para confeccioná-los. A aquisição de equipamento demandaria, além de conhecimento técnico para operá-lo, um custo maior com manutenções e a necessidade de um funcionário com conhecimento técnico específico para realizar o trabalho. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada no serviço garantirá a confecção e a entrega dos crachás conforme descrição.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação a confecção de novos crachás para identificação dos funcionários pelos usuários do CISAMUSEP, suprimindo a necessidade em caso de novas contratações ou substituições decorrentes de perda, roubo ou dano físico.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

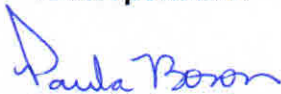
A empresa a ser contratada, na qualidade de produtora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes em desuso e sujeitos à disposição final com destinação ambientalmente adequada, conforme legislação correlata, se for o caso.

Ao CISAMUSEP caberá a destinação dos crachás em desuso para reciclagem do material.

15 Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de crachás é adequada e viável para o atendimento da necessidade.

16 Responsável



Paula Heloíse Boson
Gerente Administrativa
Matrícula 45

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a fragilidade e pouca resistência do crachá impresso em papel, faz-se necessária a contratação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em PVC para os funcionários do CISAMUSEP objetivando a identificação dos profissionais durante a jornada de trabalho.

A escolha do material a ser utilizado se deu pela necessidade de se manter o padrão existente, já que os crachás atualmente em uso também são de PVC. Além disso, este tipo de material possui flexibilidade, facilidade de impressão e boa durabilidade.

A quantidade estimada justifica-se em caso de novas admissões de funcionários e emissão de segunda via em caso de perda, roubo ou dano físico.

Para um melhor uso pelos funcionários, os crachás necessitam dos seus respectivos prendedores (cordões e presilhas).

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant	Valor estimado unitário
1	12820	10111	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNID	30	R\$ 15,50

			APRESENTAR AMOSTRA.			
--	--	--	---------------------	--	--	--

- 3.1 Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;
- 3.2 Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;
- 3.3 No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:
- 3.3.1 Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;
- 3.3.2 Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;
- 4.2 O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;
- 4.2.1 A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao *e-mail* do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;
- 4.3 A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;
- 4.4 Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;
- 4.4.1 O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;
- 4.5 O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;
- 4.6 O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência;
- 4.7 Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;
- 4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

5 AMOSTRAS

- 5.1 A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá entregar até o 3º dia útil após convocação, 2 (duas) amostras de crachás já confeccionados, cordões e presilhas similares à descrição deste Termo de Referência, no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, entrada pela recepção administrativa, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para avaliação e verificação do atendimento às especificações e condições constantes neste Termo de Referência;
- 5.2 Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela empresa provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, serão convocadas as demais participantes, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentarem suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação;
- 5.3 As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento pelo Consórcio;
- 5.4 Serão automaticamente desclassificadas as empresas que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos;
- 5.5 Serão itens analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

6 DA GARANTIA

6.1 Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definições pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1 Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos;
- 7.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CISAMUSEP;
- 7.3 A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 7.4 Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;
- 7.5 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo de Referência, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 8.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à empresa a ser contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de entrega, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 8.4 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos crachás, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 8.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6 Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 8.7 Conferir, vistoriar e aprovar os crachás entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- 8.8 Fornecer através de meio eletrônico os arquivos contendo logotipos, fotos e dados dos funcionários.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado conforme o número de crachás constante em cada pedido, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2 O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado à entrega definitiva dos itens constantes na solicitação;
- 9.3 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.4 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);
- 9.6 No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;
- 9.7 A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

X 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais);

10.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

X 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou


parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

12.2 Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 31 de outubro de 2023.

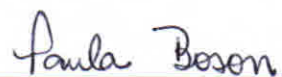

Paula Heloíse Boson
Gerente Administrativa
Recursos Humanos

Autorizado em: 06/11/2023

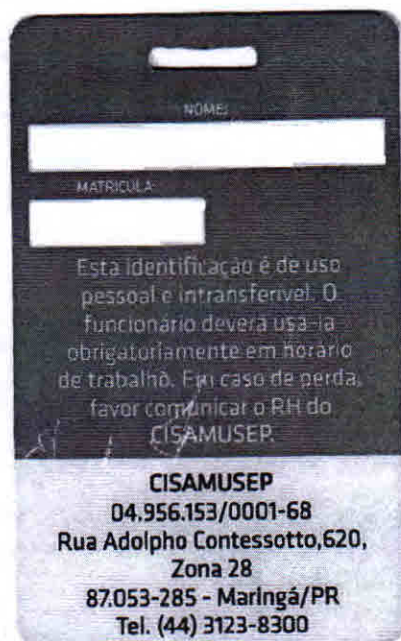


Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato



ANEXO



Logo:



Handwritten signature

08/02/24

licitacao@cisamusep.org.br

De: Financeiro MGA GPR Digital <financeiromga@gprdigital.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 10:11
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento crachás
Anexos: Orçamento Cisamusep.pdf

Olá bom dia!

Segue orçamento assinado.

** o modelo do cordão não havia vindo.

Obrigada e ficamos à disposição.

At.te;

Andressa Lemes

Administrativo / Financeiro
(44) 99715-5222



GPR
DIGITAL

CURITIBA: 41 3653-1074
LONDRINA: 43 3032-6176
MARINGÁ: 44 3026-6861

WWW.GPRDIGITAL.COM.BR

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 08:15
Para: 'Financeiro MGA GPR Digital' <financeiromga@gprdigital.com.br>
Assunto: RES: Orçamento crachás

Bom dia, são crachás somente de identificação e o cordão é liso.

Não sei se no outro e-mail foi o modelo, segue novamente.

De: Financeiro MGA GPR Digital <financeiromga@gprdigital.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 16:18
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento crachás

Boa tarde Sarah!

Os crachás serão somente identificação, ou precisa se aproximação para ler em relógio de ponto ou algum acesso?
Os cordões serão liso ou personalizado com a logo da Cisamusep?

No aguardo e obrigada!

At.te;

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.555.835/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
NOME EMPRESARIAL SEG - POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GPR DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	NÚMERO 2357-O	COMPLEMENTO *****
CEP 87.040-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOURADOS	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3227-5454
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 10:20:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 104/2023
Data: 10/11/2023

Fornecedor: SEG POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
 CNPJ: 39.555.835/0001-43
 Endereço: AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 23357
 Cidade: MARINGÁ-PR
 Telefone: 44 3026-6861
 E-mail: comercialmga1@gprdigital.com.br
 Nome e Identificação do Responsável: Andressa Pithan Lemes

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 10 (dez) dias.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelada, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;
- 1.2. Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;
- 1.3. No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:
- 1.4. Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;
- 1.5. Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante nesta consulta de preços, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;



- 2.2. O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao e-mail do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;
- 2.4. A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;
- 2.5. Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;
- 2.6. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;
- 2.7. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;
- 2.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço;
- 2.9. Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;
- 2.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos;
- 3.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CISAMUSEP;
- 3.3. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente consulta de preços, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.4. Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;
- 3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de preços, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à empresa a ser contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de entrega, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens;
- 4.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 4.4. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos crachás, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preços;
- 4.6. Fazer cumprir o disposto na presente Consulta de Preços, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.7. Conferir, vistoriar e aprovar os crachás entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- 4.8. Fornecer através de meio eletrônico os arquivos contendo logotipos, fotos e dados dos funcionários.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

7.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 10/11/2023

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

ANDRESSA PITHAN LEMES

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

39.555.835/0001-43

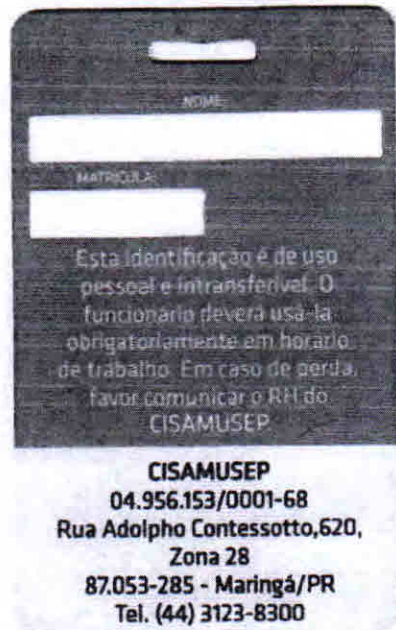
SEG - POINT CONTROLE DE PUNTO E ACESSO LTDA

Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2357-0
Jardim Dourados - CEP 87040-550

MARINGÁ - PR

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO



Logo:

CISAMUSEP

AME PARANA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

11/02/24

De: Gilson Peres <gilson.peres@gprdigital.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 16:09
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Orçamento crachás
Anexos: Digitalizar 13 de nov. de 2023 (2).pdf

Boa tarde, segue nossa proposta para este fornecimento,

Permanecemos a disposição

Atenciosamente,

GILSON PERES

Diretor Nacional
(43) 99145-8792



GPR
DIGITAL

CURITIBA: 41 3653-1074
LONDRINA: 43 3032-6176
MARINGÁ: 44 3026-6861

WWW.GPRDIGITAL.COM.BR



De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Data: sexta-feira, 10 de novembro de 2023 14:52
Para: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Assunto: Orçamento crachás

Boa tarde,

Segue pedido de orçamento para fornecimento de crachás para o CISAMUSEP, peço, por favor que caso haja interesse, enviem o orçamento no prazo de 10 dias.

Muito obrigada,

Sarah T Heberle
CISAMUSEP (CNPJ: 04.956.153/0001-68)
Compras e Licitações
Maringá - PR
(44) 3123-8320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.843.121/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO SALA 05
--------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZANCANDIDO115@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9134-9715
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 07:39:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 104/2023

Data: 10/11/2023

Fornecedor: . NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIREL

CNPJ: ... 20.843.121/0001-02

Endereço: .. AV: PARANÁ, 76, CENTRO CEP: 86200-000,

Cidade: . IBIPORÁ - PR.....

Telefone: ...43 99145-8792.....

E-mail: ..comercial@gprdigital.com.br.....

Nome e Identificação do Responsável:Gilson Peres.....

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 10 (dez) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelada, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;
- 1.2. Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;
- 1.3. No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:
- 1.4. Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;
- 1.5. Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300



- 2.1. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante nesta consulta de preços, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;
- 2.2. O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao e-mail do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;
- 2.4. A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;
- 2.5. Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;
- 2.6. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;
- 2.7. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;
- 2.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações desta Consulta de Preço;
- 2.9. Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;
- 2.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos;
- 3.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CISAMUSEP;
- 3.3. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente consulta de preços, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.4. Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;
- 3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de preços, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à empresa a ser contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de entrega, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos itens;
- 4.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 4.4. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos crachás, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preços;
- 4.6. Fazer cumprir o disposto na presente Consulta de Preços, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;



- 4.7. Conferir, vistoriar e aprovar os crachás entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- 4.8. Fornecer através de meio eletrônico os arquivos contendo logotipos, fotos e dados dos funcionários.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 7.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

__Londrina____, _13/11/2023

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

20.843.121/0001-02

NASCIMENTO COM. E MANUTENÇÃO
DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI

AV. PARANÁ, 76 - SALA 05
CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÁ - PR

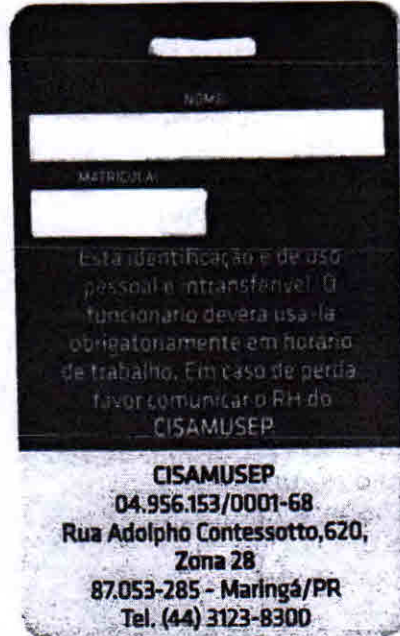
__Gilson Peres da Rosa____

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO



Logo:

CISAMUSEP

AME PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



licitacao@cisamusep.org.br

De: maria.souza@grupomondri.com.br
Enviado em: terça-feira, 2 de janeiro de 2024 14:07
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento crachás
Anexos: proposta_320230427 (1).pdf; 7f1969cc-9479-4c52-8860-d784acc14504.jpg

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde,
Segue, em anexo, seu orçamento!
Nas observações do arquivo você pode confirmar a FORMA DE LOGÍSTICA, DE PAGAMENTO e PRODUTO/VALORES. Peço que confira e aprove todas as informações.
Iremos considerar como corretas e aprovadas após seu aval.
Informo que modifiquei o acabamento de jacaré e argola para somente jacaré pois a largura da fita de 12mm pede um acabamento direto.
Informo também que nosso cordão é digital, vide foto em anexo.
Att.,



<p>Maria Júlia Ximenes Vendas Curitiba (41) 3332-6052 Ramal 1002</p> <p><small>CURITIBA Rua Anne Frank, 493 - B Hauer Curitiba PR CEP: 81610-020 www.mondriid.com.br</small></p>	<p>RIO MONDRIAL-ID IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>CURITIBA PARTÃO FAMILIA</p> <p>MONDRI SPORTS</p> <p><small>RIO DE JANEIRO Est. dos Bandeirantes, 4815 - Sala 302 Jacarepaguá Rio de Janeiro RJ CEP: 22775-114 www.riocrachas.com.br</small></p>
--	---



Chama no Wh

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 12:01
Para: natali.silva@grupomondri.com.br
Assunto: RES: Orçamento crachás

Bom Dia Natali,

Posso Considerar o valor deste orçamento por mais 30 dias?

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Assistente Administrativa



(44) 3123-8303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.456.206/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONDRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONDRI COMERCIO E SERVICOS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANNE FRANK	NÚMERO 493	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.610-020	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MONDIALID.COM.BR	TELEFONE (41) 3332-6052/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 11:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MONDRI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.456.206/0001-07
Inscrição Estadual: 9100093119

RUA ANNE FRANK, 493
HAUER
Curitiba - PR - CEP: 81610-020
Telefone: (41) 3332-6052

Proposta Nº 320230427

Informações do Cliente

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARA

Contato: Thaís Gonçalves
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Maringá - PR - CEP: 87053-285
Telefone: (44) 3123-8300

R ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28
Email: cisamusep@cisamusep.org.br

Itens da Proposta

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
RM000059	Crachá PVC Crachá - Confeccionado em PVC 54x86mm, com 0,76 de espessura laminado com PVC cristal, impresso em alta resolução sem limite de cores, frente e verso coloridos (verso cortesia), com foto e dados variáveis, sem tecnologia agregada. SOMENTE O CRACHÁ, CORDÃO VENDIDO SEPARADAMENTE	3926.90.90	30,00 UN	8,5600	256,80
RM000021	Cordão digital 12mm (Jacaré) - Cordão DIGITAL, confeccionado em poliéster acetinado, com até 12mm de largura, 85cm de comprimento (medida da fita aberta), personalizado em ambas as faces pelo processo de sublimação multi cores, sem limite de cores, com acabamento jacaré.	5402.33.20	30,00 UN	5,1600	154,80
Subtotal:					411,60
IP:					0,00
ICMS ST:					0,00
Total:					411,60

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	01/02/2024
Valor	411,60

Outras Informações

Proposta - incluído em: 02/01/2024 às 12:57:33

Previsão de Faturamento: 02/01/2024

Vendedor: Maria

PASTA CISAMUSEP
CORDÃO LISO
TAMANHO 12X85
COR DO FIO AZUL MARINHO
ACABAMENTO JACARÉ
CRACHÁ PVS PERSONALIZADO COM FURO
SEM TECNOLOGIA
FRETE CIF
PAGAMENTO FATURADO PARA 30 DIAS
LOGÍSTICA SEDEX- 4 DIAS ÚTEIS
ENDEREÇO DE ENTREGA Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275 Jardim Ipanema Maringá/PR 87.053-250

15/11/23

licitacao@cisamusep.org.br

De: Comercial Rapidocard <comercial01@rapidocard.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 09:30
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Diferencial RápidoCard - Cotação 15-82989
Anexos: 15-82989_16.11.2023.pdf

Bom dia !

Segue orçamento atualizado conforme solicitado.

Atenciosamente,

Edilaine Ferreira



Comercial



(11) 3473-4832 / 112063-1338

www.rapidocard.com.br

Em qui., 16 de nov. de 2023 às 08:59, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom dia, a quantidade de cordão, está errada, são 30, e sem impressão. Se possível, peço que enviem com a correção.

De: comercial01@rapidocard.com.br <comercial01@rapidocard.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 02:30

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: Diferencial RápidoCard - Cotação 15-82989

Olá, é um prazer atendê-lo, enviamos novamente orçamento para apreciação e comentários.

Vamos fechar o pedido?

Estamos à disposição, queremos ser o seu parceiro.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.994.821/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2010
NOME EMPRESARIAL LEVIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEANDRO DE CARVALHO	NÚMERO 307	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 01.551-010	BAIRRO/DISTRITO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO smartino@ig.com.br		TELEFONE (11) 2948-2819
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 13:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Com Exclusiva Proteção Antiviral



Unimed 

Alberto Santos Junior
00000001235415488

O melhor plano de saúde é viver.
O segundo melhor é Unimed.

1º Crachá e Cartão personalizado em PVC que possui uma película com ação antiviral, eficácia comprovada, que inativa 99% dos vírus em contato com a superfície da sua carteirinha



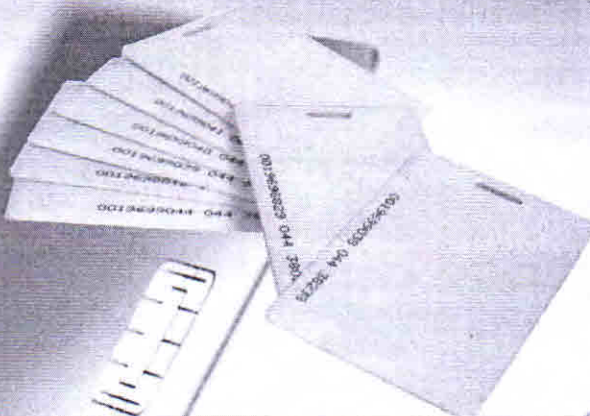
Crachás Personalizados

Nossos Crachás em PVC tem maior durabilidade. Além da produção de alta escala, nos diferenciamos pelo rápido atendimento e qualidade dos produtos.



Smart Card (RFID)

Cartões e Crachás personalizados proximidade RFID, modelo Mifare de alta frequências, sem contato.



Acessórios

Oferecemos linha completa de acessórios como cordões lisos e personalizados, suportes e porta crachá, retrátil, alça jacaré.

16/11/2023**PROPOSTA nº**
15-82989

licitacao@cisamusep.org.br




Telefone: (44) 3123-8320

Contato: Sr(a) licitacao@cisamusep.org.br .

CNPJ:

A presente Proposta contempla os seguintes serviços/produtos:

I. VALORES PRAZO PADRÃO

Ordem	Image m Produto 1	Part Number	Nome	Comentário	Quantidade	preço Unitário	Preço Total
1		CR44	Crachá / Carteirinha 4x4	Crachás PVC alta qualidade. ISO/CR80-tamanho 85,5x 54 mm e espessura de 0,76mm. Impressão digital 4x4 cores pantone. Impressão de dados variáveis e fotos.	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
2		CDLI12	Cordão Liso 12mm	Cordão tecido Poliéster, Comprimento 840mm e largura de 12mm. Terminal-argola e jacaré. Sem Impressão.	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
3			Frete	Sedex cif 1 envio anuência do Fiscal do Contrato; 2.5. Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá - PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral							R\$ 615,00

OBSERVAÇÕES:**II. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Forma de Pagamento:

Faturamento para 15dd! para pedidos acima de R\$500,00 e após aprovação de análise financeira. Enviar CNPJ para análise. Pagamento à vista para pedidos abaixo de R\$500,00 ou não aprovados na análise financeira,

III. Informações Bancárias:

Banco do Brasil

Agência: 0301-8*

Conta Corrente:107563-2

Favorecido:Levit Comércio, Importação e Exportação de Produtos Tecnológicos Ltda

CNPJ:11.994.821/0001-07

***Caso a transferência seja efetuada a partir de outro banco fora o Banco do Brasil, normalmente não é exigido o dígito da agência**

b) Prazo de Produção : até 10 dias úteis.

Para prazos menores de produção, seguir tabela abaixo (condições completas no final deste orçamento)

Prazo de Produção	Acréscimo no Valor Unitário	Tipo de Produção
48 horas- 2 dias úteis	20%	Via Rápido
3 a 5 dias úteis	10%	Via Rápido

Os prazos de produção se iniciarão apenas após a confirmação do financeiro, aprovação do modelo e envio dos dados corretos para impressão, conforme detalhado abaixo.

c) Frete: Caso não esteja contemplado na proposta, o frete é FOB (Pode ser retirado na Rápido Card)

d) **Validade da Proposta: 60 dias**

e) Para Compras em Saldo, o prazo para utilização do mesmo é de **6 meses**. Após esse período, o saldo restante fica automaticamente zerado sem a possibilidade de reutiliza-lo.

IV. Envio de Lote- Dados Variáveis para impressão

1- Planilha do Excel

Para enviar todos os dados que variam no seu crachá, cartão ou carteirinha de PVC, você deve preencher uma planilha do Excel, separando por linha e colunas todas as informações que devem constar na impressão do seu modelo.

Observações Importantes

- Não alteramos a planilha do Excel enviada pelo cliente, portanto ela deve vir correta e conferida. Verifique a Ortografia, qualquer erro é de responsabilidade do cliente.

- Só aceitamos dados variáveis enviados na planilha do Excel, portanto não enviar no corpo do e-mail ou em outros programas.

- Para agilizar e padronizar nosso processo produtivo, não aceitamos a impressão de dados variáveis já aplicados a arte enviada pelo cliente, nosso sistema de impressão possui tecnologia que através de link direto com o Excel imprimir os dados variáveis, sendo assim não é possível imprimir por exemplo arquivos enviados montados com os dados variáveis aplicados.

- O tipo de fonte é definido no modelo de aprovação que enviamos ao cliente para aprovar, portanto não importa a fonte utilizada no Excel.
- O tamanho da fonte pode variar em relação ao modelo aprovado pelo cliente, já que existe um espaço para impressão, dependendo da quantidade de caracteres enviada pelo cliente nos dados variáveis, o sistema pode auto dimensionar dentro do espaço de impressão.
- Para os dados variáveis, quem defini se a fonte utilizada será caixa alta ou baixa será o cliente no preenchimento da planilha do Excel, sendo assim, ele deve ao preencher sua planilha com as letras Maiúsculas ou Minúsculas conforme ele preferir. Para os dados variáveis, não seguimos o modelo de aprovação e sim o Excel.

Fotos

Se o modelo adquirido for um cartão sem foto, você não precisa dessas instruções mas se for um crachá com foto ou Carteirinha de Estudante, além dos dados variáveis enviados na Planilha do Excel descrita acima, o cliente também deve nos enviar as Fotos para impressão.

Observações Importantes

- As fotos devem vir digitalizadas, formato de imagem (prefira extensão .jpg).
- Para associarmos as fotos a planilha de dados variáveis, prefiram identificar as fotos com uma numeração única, independente da identificação que escolherem, deve ser exatamente igual a nome que deram na planilha do Excel na coluna Foto.
- A Quantidade de fotos deve ser o mesmo de nomes a ser impresso na Planilha, sua resolução, qualidade, tamanho, são de responsabilidade do cliente. Não fazemos tratamento nas fotos e a qualidade de impressão será proporcional a qualidade da Foto enviada.
- Prefira fotos com alta resolução, boa definição, tamanho correto e de preferência fundo branco.

3- Como Enviar os Dados da planilha Excel e as Fotos

Para que seu e-mail não sobrecarregue e agilizarmos o recebimento dos dados variáveis, indicamos o envio através do site www.wetransfer.com porém se realmente preferir pode também enviar por e-mail.

Segue passos para envio de dados ao entrar no site do WETRANSFER .

- A esquerda, existe um box branco , lá você deve clicar no botão "Adicionar ficheiros" e adicionar os arquivos que deseja compartilhar.
- O campo "Email do amigo", deve ser digitado o e-mail do destinatário. O campo abaixo "O seu e-mail" deve ser digitado o e-mail do remetente.
- Existe um campo "Mensagem" onde pode ser digitado informações . Se preferir, adicione nesse espaço o nome da sua empresa, contatos telefonicos e Nome.
- Para Enviar, basta clicar em "Transferir" . Aguarde a finalização da operação. O sistema enviará um email confirmando o carregamento , com o link de acesso ao arquivo.



Veja exemplo abaixo, está planilha é apenas ilustrativa:

Nome Frente	Nome Verso	Matrícula	RG	Cargo	CPF	Código de Barras	Foto
Bianca	Bianca Soares de Araujo	000001	0.000.000-0	Administrativo	000.000.000-00	000001	1.jpg
André	André Pereira	000002	1.111.111-1	Financeiro	111.111.111-11	000002	2.jpg

CONTATO

Edilaine
(11) 3473-4832
comercial01@rapidocard.com.br

Condições para o Prazo de Produção

MODELO PADRÃO

Nosso processo de aprovação é por etapas, após a aprovação do orçamento e cadastro do cliente, preparamos a amostra virtual com a arte para aprovação. Assim que o cliente receber o modelo de aprovação virtual, poderá optar ou não pela produção de uma amostra física, sugerimos que faça a amostra física, pois com ela o cliente consegue aprovar exatamente o que deseja do produto final. Com isso nos sentimos seguros para produção e o cliente satisfeito no material que irá receber. Apenas iniciamos a impressão após a aprovação do cliente do modelo virtual e se necessário o modelo físico.

Precisaremos também de todos os envios de dados para impressão. Se o cliente optar pela dispensa da amostra física, será de sua responsabilidade qualquer divergência, ver os itens 1., 2. e 3. descritos abaixo. Para esse modelo, o prazo para produção é comum, conforme a proposta enviada.

MODELO VIA RÁPIDO

Para melhor atender ao mercado, criamos um processo de atendimento VIA RÁPIDO, nesse modelo possuímos regras para atender dentro da necessidade do cliente, onde a agilidade é o foco e a produção é ainda mais rápida, para tanto, diferente do modelo Padrão descrito acima, a opção pela prova física não existirão e com isso o cliente assumirá as responsabilidades abaixo:

1. Informamos que os produtos podem sofrer alterações de cor, os motivos são a diferença de configuração do monitor, além do substrato (PVC) e sistema de impressão.
2. É de responsabilidade do cliente qualquer divergência do produto final com a amostra virtual apresentada, podem existir alterações de cor no modelo físico em relação ao virtual ou qualquer desenho que tenha solicitado, os motivos são diversos, como a diferença de configuração do monitor, diferença de scanner, substrato de impressão (PVC), fundição do PVC e sistema de impressão. Resumindo, erros de grafia, diferenças de tamanho, qualidade do material ou impressão, manchas, ranhuras, riscos, incompatibilidade de tecnologia de código, proximidade ou controle de acesso ou outra divergência não serão de responsabilidade da Rápido Card, já que o cliente optou por sua escolha ou necessidade ultrapassar a fase que o cliente conhece através da amostra física o material que será confeccionado aprovando-o para a produção.
3. Não aceitaremos devolução de material produzido, cancelamento ou ressarcimento do pagamento.

REGRAS VIA RÁPIDO

1. Condições

- 1.1- Quantidade de peças menor ou igual a 5.000 peças.
- 1.2- Produtos atendidos Via Rápida: Cartões em PVC e Crachás de tamanho e formato padrão (85,5X54mm).
- 1.3- Produtos Sob Consulta: Porta Crachás, Suporte Plástico e Cordões Lisos e Porta Crachá Retrátil Liso.
- 1.4- Produtos Não Atendidos Via Rápida: Cordões Serigráficos, Cordões Digitais e Porta Crachá Retrátil Personalizado.
- 1.5- O prazo proposto é de produção.
- 1.6- Apenas sob consulta
- 1.7- Não é válido para compras em saldo

2. Início do Prazo de Produção no Modelo Via Rápido

O PRAZO DE PRODUÇÃO DO VIA RÁPIDO SÓ SE INICIA APÓS CUMPRIDA AS SEGUINTE ETAPAS (LEMBRANDO QUE O PRAZO CONTEMPLA APENAS A PRODUÇÃO E NÃO O PRAZO DE ENVIO/RETIRADA)

- 2.1- Confirmação da compensação do pagamento a vista (antecipado). Favor enviar comprovante de pagamento.
- 2.2- Envio de arte final em alta Resolução (de preferência em formatos editáveis como Corel Draw ou Illustrator).
- 2.3- Se constar no modelo, Fotos em jpg ou png e dados variáveis em excel conforme 3 passos enviados.
- 2.4- Aprovação da Amostra Virtual (que será enviada até 18:00 do dia seguinte ao envio do layout e fotos para impressão e após confirmação da compensação do pagamento)

Após todas as etapas serem cumpridas, você receberá um email confirmando que o prazo de produção será iniciado.

3. Prazo de Produção

Prazos de produção abaixo do prazo fornecido pelo modelo comum, são considerados automaticamente como VIA RÁPIDO. Analisamos a necessidade do cliente junto com nossa produção para ofertar a melhor condição conforme abaixo (existe um acréscimo no valor pois precisaremos reorganizar a produção, gerando perdas no processo de hora-máquina, hora-homem e ocasionalmente, material):

Prazo de 3 a 5 dias úteis: acréscimo de 10% do valor de tabela;

Prazo Mínimo- 48 horas: acréscimo de 20% do valor de tabela.



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 13 / 2024

Data Emissão: 15/01/2024

Cotação: 1

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 44 00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA	SERV	30,0000	12,8600	385,80

Total: 385,80

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 26/2024

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do Termo de Referência, protocolo nº 353/2023, que originou a Autorização de Despesa nº 001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, proveniente do setor de Recursos Humanos.

Considerando a necessidade da identificação dos profissionais durante a jornada de trabalho, a quantidade de novas admissões de funcionários e emissão de segunda via em caso de perda, roubo ou dano físico, faz-se necessária a confecção e fornecimento de crachás de identificação, assim como seus respectivos prendedores (cordões e presilhas).

Considerando que foram consultados aproximadamente 15 (quinze) empresas do ramo.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: GA Impress, Pontual Automação, Maringá Relógio Automação de Ponto de Acesso, Bem Impresso, Brasil Crachás, Crachás PVC, Cordão para Crachás - Capital Ponto, Líder Crachás e Cordões para Crachás, N.A. Cordões para crachás em Curitiba, Perfect Design, SISPONTO Sistemas Inteligentes.

Considerando o responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83 e Sarah Torquetti Heberli – Marícula nº 230.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, pela plataforma ComprasGov, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a forma de julgamento tendo a possibilidade de ser realizada pelo menor preço ofertado.

Com base no processo anexo e na informação acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Assessora Executiva

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 002/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 26/2024;
- l-) aviso de dispensa eletrônica;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos

competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 11.871/2023 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o

gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DA ANÁLISE DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.


Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 18 de janeiro de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO – OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese do art. 75, inciso II E §§ 3º E 4º, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90002/2024 e seus anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:

DE: 19/01/2024, a partir das 16hrs.

ATÉ: 24/01/2024 às 17hrs.

RECEBIMENTO DOS LANCES: 29/01/2024, das 08h às 14h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/01/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/01/2024 15:51 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas
Aviso de Contratação PNCP: 704109400001284-1-000031/2024 [Fonte: compras.gov.br](https://portal.compras.gov.br)

[Entrar](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Informação complementar:

Valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 385,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Confecção de Crachás	30	R\$ 12,86	R\$ 385,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

Foi gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SMA Indústria de Ferramentas Eireli torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 13 dezembro de 2023, para Fabricação de ferramentas, Fabricação de moldes e fundição de ferramentas e máquinas industriais sem tratamento de superfície, instalada à RODOVIA DO CAQUI, 7054, BARRAÇÃO, CENTRO INDUSTRIAL, 83430-000, Campina Grande do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SMA Indústria de Ferramentas Eireli torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Fabricação de moldes e fundição de ferramentas e máquinas industriais sem tratamento de superfície, instalada à RODOVIA DO CAQUI, 7054, BARRAÇÃO, CENTRO INDUSTRIAL, 83430-000, Campina Grande do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 09/2021 OBJETIVO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para prestar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscópios e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais - Diagnóstico; Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades - Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos; Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho da Audição, Anestésias e Procedimentos Municipais - Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Fica alterado o quantitativo, e consequentemente o valor total estimado, dos seguintes itens/lotes: Do Lote 01 - Consultas Especializadas: Itens 02, 03, 05, 10, 11 e 12. Do Lote 02 - Cardiologia: Itens 01 a 06. Lote 03 - Cirurgia Vascular: Itens 01 a 03. Do Lote 05 - Neurologia/Neurocirurgia: Itens 01, 02, 05, 06, 07. Do Lote 06 - Medicina Nuclear: Itens 01, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 29, 30, 32, 34, 43, 44 e 45. Do Lote 07 - Otorrinolaringologia: Itens 01 a 14, 16, 18, 19, 21, 33, 50, 52, 53, 59, 70, 71. Lote 08 - Otorrinolaringologia/Cabeça e Pescoço: Itens 02 a 04. Lote 09 - Pneumologia: Itens 01 e 03. Lote 10 - Sistema Digestório: Itens 02, 03, 05 a 14. Lote 11 - Urologia/Nefrologia: Itens 01, 02 e 04. Lote 12 - Biopásia: Itens 11 a 15, 17 e 18. Lote 13 - Terapias: Itens 01, 04, 06, 10 a 11, 14 a 17 e 25. Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica: Itens 01 a 14, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 30 a 49, 53 a 61 a 61 a 68, 69 a 70, 73 a 76, 78, 79, 81, 82, 94, 88, 87, 91 a 102, 104 a 136, 138 a 143. Fica alterado o rateio do valor do Lote 04 - Dermatologia: Item 04. Lote 07 - Oftalmologia: Item 31. Lote 13 - Terapias: Item 10. Alterado o código SIGTAP/Municipal e/ou Código IDS Saúde do Lote 14 - Imagenologia Diagnóstica: Itens 14 e 15, 124 a 133 e 132. Procedimentos convênios pertencem inalterados. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, situada na Rua Paraná nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sumburgare, em Pato Branco - PR, pelo site www.patobranco.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@patobranco.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (41) 3213-1727 Ramal 1505 Pato Branco, 17 de janeiro de 2024. Lilian Cristina Brandalise - Presidente da Comissão Especial de Licitação/ Rosam Carliu - Prefeito

CISAMUSEP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 OBJETIVO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha elencados abaixo a serem utilizados no CISAMUSEP destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 02 de fevereiro de 2024, às 09h00min LOCAL: https://www.compras.gov.br/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. PREGO MÁXIMO: R\$ 15 (cozido) (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período do ano letivo de 2024. Nos moldes das especificações do Termo de Referência ABERTURA: 06/02/2024 às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://compraspr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://compraspr.com.br>, Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024. Juliana S. dos Santos do Carmo Pregoeira - Decreto Nº 11332/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Secretária de Planejamento Finanças e Gestão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-PMM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L. C. 123/2006) SEDIADAS REGIONALMENTE OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE REINDEMENTOS, RE-CREACÃO COMUNITÁRIOS, OFICINAIS E EXTRAOFICINAIS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 07/02/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/02/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.compras.gov.br Site: www.mandaguari.pr.gov.br FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr. Telefone: (44) 3233-5440 ou pelo e-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br Mandaguari, 19 de janeiro de 2024. ENPª IVONEIA DE ANDRADE AP FURTADO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Secretária de Planejamento Finanças e Gestão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-PMM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L. C. 123/2006) OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 08/02/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/02/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.compras.gov.br Site: www.mandaguari.pr.gov.br FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr. Telefone: (44) 3233-5440 ou pelo e-mail licitacao@mandaguari.pr.gov.br Mandaguari, 19 de janeiro de 2024. ENPª IVONEIA DE ANDRADE AP FURTADO PREFEITA MUNICIPAL

CISAMUSEP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9002/2024 OBJETIVO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nas bombas hidráulicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrional Paranaense - CISAMUSEP destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 05 de fevereiro de 2024, às 09h LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. PREGO MÁXIMO: R\$ 2.850,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8320 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

CISAMUSEP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 9000/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Compra de Medicamentos Manipulados para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrional Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, Inciso do art. 75, inciso II E §§ 3º E 4º nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 9000/2024 e seus anexos CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV. DE: 19/01/2024, a partir das 10:30hrs. ATE: 25/01/2024 às 17hrs. RECEBIMENTO DOS LANCES: 25/01/2024, das 09h às 14h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 773,06 (setecentos e setenta e três reais e oito centavos). Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

CISAMUSEP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 9000/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA OBJETIVO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para correções e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluindo cartões e perfis, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrional Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, Inciso do art. 75, inciso II E §§ 3º E 4º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 9000/2024 e seus anexos CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV. DE: 19/01/2024, a partir das 10hrs. ATE: 24/01/2024 às 17hrs. RECEBIMENTO DOS LANCES: 25/01/2024, das 09h às 14h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pr/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretária de Administração 1º AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.880/2023 O Município de Piraquara, por meio do Pregão, torna público, sob conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 27/2023, que tem por objeto a Contratação de Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, para atendimento às demandas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, que se encontra suspenso. Após as devidas alterações no edital, segue nova data de abertura: 05/02/2024, às 09h00. O Edital alterado está disponível na internet, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1900, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital em mídia fornecida pelo interessado ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 6º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamentada o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 19 de janeiro de 2024. Willian Beetz Sech - Pregoeiro Municipal EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 69.151/2023 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estácio do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, III e § 6º da Lei nº 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO Nº 69.151/2023 - CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, de contratação da empresa AGE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.686.331/0001-77, que tem por objeto o empoderamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de criação de cães e gatos, mediante testes sanguíneos, fígado e de urina, a serem aplicados nos moradores em domicílio, sob valor total de R\$ 3.728.820,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais). Piraquara, 16 de janeiro de 2024. Joaímar Aparecido Knapp Fróes - Prefeito Municipal EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 - PROCESSO Nº 31927/2023 Objeto: contratação de empresa para a obra de reforma do CMEI Celsa Siewick Lickfeld (LOTE 01), localizada na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarubá, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotano Welter (LOTE 2), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarubá, Piraquara/PR, 83312-096 compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e tranças, fechamento do pórtico, prevenção e combate a incêndio, instalações de CLP elétrica e serviços finais conforme especificações constantes no Anexo II - Memorial Descritivo CONTRATADA: FIUZA E BUENO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.717.579/0001-20, sagrada vencedora dos lotes 1 e 2, conforme contratos, valores e prazos a seguir: CONTRATO Nº 8/2024 - LOTE 1 (Cmei Adela Siewick Lickfeld), pelo valor total de R\$ 151.619,35 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). O prazo de execução será 5 (cinco) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024.

Faça suas publicações legais no DI&C. A transparência é total e a cobertura é perfeita. Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas. TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL. CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO, LEMO E DINIC. 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL. EDIÇÕES: IMPRESSAS DE DIA E FOLHA. PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE. www.diarioinduscom.com.br ENTRE EM CONTATO (41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS. Publicidade legal é coisa séria! Consulte nossa equipe de Publicidade Legal: Ligue 41 3333-9800 publegal@induscom.com.br ou pt@induscom.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano XII

Edição nº 1879

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese do art. 75, inciso II E §§ 3º E 4º, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90002/2024 e seus anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV:

DE: 19/01/2024, a partir das 16hrs.

ATÉ: 24/01/2024 às 17hrs.

RECEBIMENTO DOS LANCES: 29/01/2024, das 08h às 14h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Informações complementares e o Aviso de Contratação completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP – 927763

OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 385,80

PERÍODO DE CADASTRO DE PROPOSTAS

De 19/01/2024 às 16hrs.

Até 24/01/2024 às 17hrs.

DATA DA SESSÃO

29/01/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De 29/01/2024 às 08hs.

Até 29/01/2024 às 14hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 90002/2024**

1. PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do procedimento de licitação, na modalidade de **DISPENSA**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, sob nº 90002/2024, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, na hipótese do art. 75, II, no dia **29 de janeiro de 2024 às 08h**, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de janeiro de 2024 às 08h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs às 14:00hs.

UASG: 927763 – CONSÓRCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR.

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, na hipótese do **art. 75**, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar propostas para todos os itens que compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;

3.2. Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;

3.3. No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

3.3.1. Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;

3.3.2. Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

3.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;

- 3.5.** O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;
- 3.6.** A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao *e-mail* do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;
- 3.7.** A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;
- 3.8.** Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;
- 3.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;
- 3.10.** O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;
- 3.11.** O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.12.** Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;
- 3.13.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1.** A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 4.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 4.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 4.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial desconto ofertado, vinculam a empresa a ser contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário previsto neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor menor ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 7.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 7.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1.** SICAF;
- 7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 7.4.5.** Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.16. As Licitantes terão prazo de 15 minutos para responder, sob pena de desclassificação nos itens convocados.
- 7.17. O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta.

11. DAS INFRAÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (se for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação., nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As multas aplicadas poderão ser deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga conforme disposto no item 11.4, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme o número de crachás constante em cada pedido, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;]

12.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado à entrega definitiva dos itens constantes na solicitação;

12.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

12.4. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a quantidade, valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

12.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

12.6. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

13. AMOSTRA

13.1. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá entregar até o 3º dia útil após convocação, 2 (duas) amostras de crachás já confeccionados, cordões e presilhas similares à descrição deste Aviso de Contratação Direta, no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, entrada pela recepção administrativa, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para avaliação e verificação do atendimento às especificações e condições constantes;

13.2. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela empresa provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, serão convocadas as demais participantes, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentarem suas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação;

13.3. As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento pelo Consórcio;

13.4. Serão automaticamente desclassificadas as empresas que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos;

13.5. Serão itens analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Entrega de Amostra

Maringá, 19 de janeiro de 2024.

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

ANEXO I

**Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado
Menor Preço por Item
Planilha Descritiva**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as condições fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	30	R\$ 12,86	R\$ 385,80

Valor total do item R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Caberá à empresa a ser contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo;
- 1.2. Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento;
- 1.3. No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:
 - 1.3.1. Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;
 - 1.3.2. Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".
- 1.4. O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio;
- 1.5. O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à empresa;

- 1.6. A empresa a ser contratada deverá enviar a arte e leiaute ao e-mail do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias;
- 1.7. A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;
- 1.8. Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;
- 1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço;
- 1.10. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente;
- 1.11. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência;
- 1.12. Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações;
- 1.13. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 2.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 2.2. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;
- 2.3. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 2.4. Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;
- 2.5. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.
- 2.6. Para realização da comunicação, a CONTRATADA deverá manter junto com ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- 2.7. Responder pelos métodos utilizados no fornecimento, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 2.9. Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse Aviso de Contratação e Anexo I - Termo de Referência, de modo a manter os cilindros em condições de perfeito funcionamento.

3. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP:

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste termo e sua proposta;

- 3.2. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 3.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
- 3.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Aviso de Contratação e Anexo I - Termo de Referência;
- 3.5. Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 3.6. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 3.7. Pagar à empresa a ser Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e Anexo I - Termo de Referência;
- 3.8. Conferir, vistoriar e aprovar os crachás entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- 3.9. Fornecer através de meio eletrônico os arquivos contendo logotipos, fotos e dados dos funcionários.

4. GARANTIA:

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

5. OBSERVAÇÕES

- 5.1. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega do produto e especificações previstas no Edital.
- 5.2. Tipo de Licitação: Menor valor por item.
- 5.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 5.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Aviso.
- 5.5. **Justificativa:** Em que pese o valor estimado dos itens ser abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas com fundamento na Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em seu artigo 49, incisos II e III será aberto para ampla concorrência, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFECCÃO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Maringá, 31 de outubro de 2023.

1 Categoria

Prestação de serviço.

2 Descrição da necessidade da contratação

Considerando a fragilidade e pouca resistência do crachá impresso em papel, faz-se necessária a confecção e fornecimento de crachás em PVC para os funcionários do CISAMUSEP objetivando a identificação funcional durante a jornada de trabalho.

3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2023.

5 Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição
1	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS.

Elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás.

No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

Frente: logotipo colorido, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função.

Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário e número da matrícula.

Deve ser resistente a raios solares e chuvas, ter cantos arredondados com dimensões de 55 mm (largura) x 85 mm (altura) x 0,76 mm (espessura).

Possuir cordão em material poliéster, cor azul marinho, medindo 01 cm de largura por 85 cm de comprimento quando aberto, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá.

Deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras de crachás já confeccionados, cordões e presilhas similares aos que serão adquiridos pelo CISAMUSEP no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

Serão analisados nas amostras: designer, acabamento, dimensões, cores, qualidade da impressão, materiais utilizados e funcionamento do colchete da presilha.

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada na previsão futuras contratações, bem como na quantidade de crachás em caso de substituição por dano e/ou perda.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	30

7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução do problema. São elas:

- Aquisição de equipamento para impressão de crachás;
- Contratação de empresa especializada para prestação do serviço.

Solução A – Aquisição de equipamento para impressão de crachás

A aquisição de equipamentos para impressão de crachás torna-se inviável, uma vez que a impressão dos mesmos é esporádica e em pouca quantidade. Soma-se a isso a necessidade de aquisição e manutenção dos equipamentos de impressão, bem como a aquisição dos suprimentos. Além disso, o quadro de pessoal do CISAMUSEP não possui técnico capacitado para operar este tipo de equipamento que, devido a tecnologia empregada, poderá tornar-se obsoleto em curto espaço de tempo.

Solução B - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por profissionais técnicos capacitados e especializados, com equipamentos modernos e sem a necessidade de aquisição e estocagem de suprimentos, uma vez que a geração do leiaute, confecção e entrega dos crachás será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

8 Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação do serviço, conforme tabela abaixo, será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Confecção e fornecimento de 30 crachás					
Modalidade	Nº do Processo	Data do Contrato	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Dispensa de licitação	11/2023	14/08/2023	Câmara Municipal de Sarandi	R\$ 10,00 crachá R\$ 5,50 cordão	M. Gimenez Santos Lima Cartões – ME

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia

própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório

9 Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Consórcio, a solução escolhida foi a segunda, uma vez que a confecção dos crachás é esporádica e em pouca quantidade, não sendo viável, portanto, a compra de um equipamento e suprimentos para confeccioná-los. A aquisição de equipamento demandaria, além de conhecimento técnico para operá-lo, um custo maior com manutenções e a necessidade de um funcionário com conhecimento técnico específico para realizar o trabalho. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada no serviço garantirá a confecção e a entrega dos crachás conforme descrição.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação a confecção de novos crachás para identificação dos funcionários pelos usuários do CISAMUSEP, suprimindo a necessidade em caso de novas contrações ou substituições decorrentes de perda, roubo ou dano físico.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

A empresa a ser contratada, na qualidade de produtora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes em desuso e sujeitos à disposição final com destinação ambientalmente adequada, conforme legislação correlata, se for o caso.

Ao CISAMUSEP caberá a destinação dos crachás em desuso para reciclagem do material.

15 Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de crachás é adequada e viável para o atendimento da necessidade.

16 Responsável

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa
Matrícula 45

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS, INCLUÍDOS CORDÕES E PRESILHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Janilson Marcos Donasan, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominado **Contratante**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____/____, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 001/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90002/2024 realizado na forma Eletrônica, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente contratação é para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluídos cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Contratação e seus anexos.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e suas condições, a proposta da Contratada datada de ____/____/____ e eventuais anexos dos documentos supra citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de **entrega, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.**

Subcláusula Primeira – O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Contrato, sendo que a solicitação de entrega será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio.

Subcláusula Segunda – Caberá à Contratada a elaboração da arte e do leiaute a serem impressos nos crachás, conforme modelo anexo.

Subcláusula Terceira – Após elaborada a arte e o leiaute, a empresa a ser contratada deverá enviá-los ao CISAMUSEP para análise, aprovação e posterior emissão do pedido de fornecimento.

Subcláusula Quarta – O prazo de entrega da arte e leiaute será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho à Contratada. A Contratada deverá enviar a arte e leiaute ao e-mail do CISAMUSEP (rh@cisamusep.org.br) para análise e aprovação, devendo realizar as adequações que forem necessárias.

Subcláusula Quinta – A confecção dos crachás será solicitada por ordem de serviço com as informações referentes aos funcionários, descrição dos dados a serem impressos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato.

Subcláusula Sexta – Os crachás deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, situada na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula Sétima – O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de serviço.

Subcláusula Oitava – O prazo previsto nas subcláusulas anteriores poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

Subcláusula Nona – No crachá funcional deverão constar as seguintes informações:

- a) Frente: logotipos coloridos, foto colorida do funcionário, primeiro nome do funcionário e função;
- b) Verso: nome fantasia da empresa, CNPJ, endereço (rua, número, bairro, município, estado, telefone), nome completo do funcionário, número da matrícula e a seguinte informação: "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível. O funcionário deverá usá-la obrigatoriamente em horário de trabalho. Em caso de perda, favor comunicar o RH do CISAMUSEP".

Subcláusula Décima – O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Contrato.

Subcláusula Décima Primeira – Caso os crachás estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações.

Subcláusula Décima Segunda – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 004/2024 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos artigos 104, III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Segunda – Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições para cada período de vigência de seus aditivos.

Subcláusula Terceira – Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

Subcláusula Quarta – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Subcláusula Quinta – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcláusula Sexta – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula Sétima – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Subcláusula Primeira – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula Primeira – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

Pela execução do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

Subcláusula Primeira – Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Segunda – A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

Subcláusula Terceira – Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

Subcláusula Quarta – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado, após a realização de cada recarga, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade abastecida, o valor unitário e total.

Subcláusula Terceira – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

Subcláusula Quarta – No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Subcláusula Primeira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula Segunda – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância já consolidada em contrato ou último aditivo/apostilamento, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subcláusula Terceira – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula Quarta – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Quinta – O reajuste será realizado por apostilamento.

Subcláusula Sexta – O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato o príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual;

Subcláusula Sétima – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, X, XI e XIV)

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos e deveres das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições deste Contrato, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Comunicar à empresa a ser contratada, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso.
- d) Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente preenchida conforme as condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações do Contratada:

- a. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos;
- b. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste documento;
- c. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- d. Efetuar a entrega dos crachás no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento;
- e. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.
- f. Responder pelos métodos utilizados no fornecimento, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- h. Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- i. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- j. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos

- Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - l. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - m. Permitir a fiscalização dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
 - n. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o Contratante;
 - o. Manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
 - p. Executar o objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
 - q. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
 - r. Cumprir fielmente as condições deste Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
 - s. Cientificar o CISAMUSEP de intercorrências sobre a execução contratual;
 - t. Comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista neste Aviso de Licitação, Anexos e Termo de Referência, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema;
 - u. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - v. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - w. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - x. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - y. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Subcláusula Terceira – Constituem obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) A Contratada poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) A Contratada está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Subcláusula Primeira – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Subcláusula Primeira – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Segunda – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Subcláusula Terceira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quinta – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sétima – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Oitava – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Nona – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Décima – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima Primeira – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Terceira – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Subcláusula Décima Quarta – Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o CISAMUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Subcláusula Primeira – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula Segunda – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula Terceira – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula Quarta – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Terceira – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2024.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Janilson Marcos Donasan

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Entrega de Amostras

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

O representante legal da Empresa _____ CNPJ _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que entregou as amostras solicitadas no Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo solicitado para a avaliação das mesmas.

Relação das Amostras apresentada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ FUNCIONAL EM MATERIAL PVC CONFORME MODELO ANEXO. RESISTENTE A RAIOS SOLARES E CHUVAS. CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES DE 55 MM (LARGURA) X 85 MM (ALTURA) X 0,76 MM (ESPESSURA). COM CORDÃO EM MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MEDINDO 01 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO QUANDO ABERTO, COM PRESILHA DE METAL GARRA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO NO CRACHÁ. A PRESILHA DEVERÁ SER FIXADA NO CORDÃO. AS MEDIDAS PODEM VARIAR EM 2% PARA MAIS OU PARA MENOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	02

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: A apresentação desta declaração deverá ser entregue juntamente com as amostras no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP no prazo previsto no item 13.1 do Aviso de Contratação Direta para serem avaliadas.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Maringá/PR, em 23 de janeiro de 2024.

RODRIGO NODARI- ME, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação, nº 182931-RC, com validade até 08/06/2024 para PRODUÇÃO DE CAL E CALCÁRIO, na localidade de Rancharia, s/nº, Rio Branco do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024 - Nº 90003 Compras Gov - Objeto: Contratação de Serviços de Dessassoreamento de Sedimentos de um Segmento do Canal Artificial Canal do DNOS - Pontal Do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024, às 10 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2024. Aures Munhoz - Agente de Contratação Decreto nº 11.332/2023

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Prefeitura Municipal de Piraquara Secretaria de Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 Contratante: Município de Piraquara. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. Contrato nº 604/2023 - item nº 8. Contratado: ANDRÉ DOS SANTOS. Contrato nº 508/2023 - item nº 5. Contratado: ALEXANDRE SCHEN FABLA. Contrato nº 508/2023 - item nº 5. Contratado: REGIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA G. DOS SANTOS. Contrato nº 509/2023 - item nº 5. Contratado: JOICIEIA DE OLIVEIRA GONCALVES. Contrato nº 510/2023 - item nº 8. Contratado: JANAÍNA DOS SANTOS MONEGATO. Contrato nº 510/2023 - item nº 8. Contratado: MIRIAN SANTIAGO DA ROSA. Contrato nº 512/2023 - item nº 8. Contratado: DIRCEIA DA SILVA CASTRO GUILDES. Contrato nº 512/2023 - item nº 8. Contratado: JESSICA PORTELA DOS SANTOS RODRIGUES. Contrato nº 513/2023 - item nº 8. Contratado: THALITA DOS SANTOS LECCADIO. Contrato nº 513/2023 - item nº 8. Contratado: RACHEL DE PAULA PASSOS. Contrato nº 517/2023 - item nº 5. Contratado: LIZANGELA VIANA DA LUZ. Contrato nº 518/2023 - item nº 8. Contratado: VITÓRIA DE FATIMA FERREIRAS DE LIMA. Prazo de vigência dos Contratos: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data de Assinatura: 20/12/2023. Contrato nº 520/2023 - item nº 8. Contratado: MICHELE BARBARA DOS SANTOS GONCALVES. Contrato nº 521/2023 - item nº 8. Contratado: JULIANA RICARDO. Contrato nº 522/2023 - item nº 8. Contratado: GUILHERME DIOGO DOS SANTOS. Prazo de vigência dos Contratos: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Data de Assinatura: 28/12/2023.

Processo Administrativo nº 5915/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contrata: AGP SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.886.331/0001-77. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de check up preventivo residencial, mediante testes sanguíneos, físicos, de urina, e serem aplicados nos moradores em domicílio. Valor Global: R\$ 3.726.920,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2024.

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.636/2023 O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 13/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de serviços técnicos e documentação necessária à execução de obras no Clube União, situado na Rua Padre João Leacor, Piraquara - PR, CEP 83301-710, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS HABILITADAS: 1- CONSTRUTORA EMBRAS S.A. E CONSULTORIA LTDA. 2- FFF PROJETOS E ACESSÓRIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. 3- HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA ME. 4- KOTRICH E ZACARIAS LTDA. 5- QUATRO D ENGENHARIA LTDA. 6- S C SPADA LTDA 7- VIEIRA MELLO LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: 1- FFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o licitante apresente os recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 24 de janeiro de 2024. Emerson Antonio Zapchou - Presidente da Comissão de Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 62.858/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 62.858/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de Caminhões, Máquinas, Ônibus urbano coletivo e equipamentos passivos, incluindo mobilização, condução e manutenção. HOMOLOGADO o resultado da habilitação e seu resultado as empresas AMORIM DE NILO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Jan, nº 634, Iguazu, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.285.071/0001-31, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 16 e 18 pelo valor total de R\$ 7.939.538,88 (dois milhões setecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos); DUPLA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Vereador Argemir, nº 1138, Umbaua Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.543.349/0001-93, vencedora dos itens 04, 06, 07, 11, 13 e 17 pelo valor total de R\$ 6.646.337,28 (seis milhões seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI ME, com sede na Rua José Augusto dos Santos, nº 420, Ouro Verde, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.472.151/0001-09, vencedora dos itens 03 pelo valor total de R\$ 188.000 (trezentos e oitenta e oito mil reais) e o item 05 (quatro mil reais); MARCELO GOMES, com sede na Rua Vereador Otávio Santandrea Ottonário, nº 417, Vila Ipanema, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.482.694/0001-87, vencedora dos itens 03 e 19 pelo valor total de R\$ 661.562,88 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos); valor total homologado e adjudicado: R\$ 18.416.127,04 (dezois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte e sete reais e quatro centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alcui Zelonka, em 24 de janeiro de 2024. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.123/2023 O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 13/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUU na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de comprimento de 3.024,69 metros e de largura de 10 metros, sendo 7 metros da via e 1,5 metros de cada um dos passeios, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV de seu edital, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS: 1- Construtora Trimpetal Ltda, 2- CIG Construtora Ltda, 3- Lóiza do Brasil Ltda, 4- Vriaplan Engenharia Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes interessados interponham recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 24 de janeiro de 2024. Emerson Antonio Zapchou - Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SP Nº 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.328/2023 O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a aquisição de Semiperecíveis e Itens descentes Pregão 58/2023, fica SUSPESA, em virtude da necessidade de alteração do edital. Os procedimentos e alterações bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 24 de janeiro de 2024. Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 68.477/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 68.477/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços de confecção e instalação de placas para sinalização vertical. HOMOLOGADO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas AGS CURITIBA CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita na Rodovia BR-275, nº 18931 - Sala 01 São Marcos, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.983.541/0001-20, vencedora do item 02 pelo valor total de R\$ 43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais); SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA com sede na Rua Imã Faustina Kowalska, nº 208, Teluquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.392.860/0001-09, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05 e 06 pelo valor total de R\$ 292.860,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais); Valor total homologado e adjudicado: R\$ 296.010,00 (duzentos e noventa e seis mil e dez reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alcui Zelonka, em 24 de janeiro de 2024. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA. torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para o Aterro Industrial Classe I a ser implantada na Rodovia PR 423 km 08 em Campo Largo, Paraná.

C I S A M U S E P ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO LEIA-SE: VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 365,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). LEIA-SE: VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Maringá/PR, em 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024 - Nº 90002 Compras Gov - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2024. Aures Munhoz - Agente de Contratação Decreto nº 11.332/2023

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023 PROCESSO Nº 188/2023 O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-98, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação, Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. 1. DAS ALTERAÇÕES 1.1. Altera-se o descritivo do item 8 do Termo de Referência do Edital, de acordo como segue: QUADRO EM MDF NA COR LINHO COURO 2.20X1.20 COM ESCRITA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESCRITURA CORAZUL PETROLEO; 1.2. Divide-se o Lote 01 do Termo de Referência em dois Lotes distintos, sendo o Lote 01 composto pelos itens 01 a 05, no valor total de R\$ 18.200,07 (dezoito mil e duzentos reais e sete centavos), e o Lote 02 composto pelos itens 06 a 08, no valor total de R\$ 3.945,50 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). 2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA 2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 26/01/2024 para o dia 16/02/2024, às 09:00 horas. 3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS 3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Piraquara, 24 de janeiro de 2024. LUCIANE ELOISE LUBCZYK - Pregoeira

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A LÓGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA torna pública que solicitou ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para distribuição de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, localizada na Rua Antonio Bianchetti, nº 770, galpão 01, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA ESTRE AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº 03.147.393/0015-54 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a instalação do Biotulnd de resíduos no CGR Iguazu, a ser implantada na Avenida Nossa Sra. de Aparecida, 3188 - Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande - PR, 83829-308.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE CONCESSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO Reflexo Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda, CNPJ 00.320.813/0001-69, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 22/02/2024, para Fabricação de produtos de limpeza e polimento instalada a sua Ana Rosente Trevisan 226, Barracão 2, São Dimas, Colombo PR CEP 83.411-119.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Reflexo Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda, CNPJ 00.320.813/0001-69, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Fabricação de produtos de limpeza e polimento instalada a sua Ana Rosente Trevisan 226, Barracão 2, São Dimas, Colombo PR CEP 83.411-119.

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi S/A (Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região II, em Recuperação Judicial, exceto os setores 20 (Londrina e Tamarana no PR), 22 (Paranaitinga no MS) e 25 (Blair Azeite, Cadeveira Dourada, Incolândia, Ilumbara, Paranaíba e São Simão em GO) do Plano Geral de Outorgas - PGO, comunica ao público em geral os novos valores máximos de Assinatura do Plano Alternativo de Serviço nº 156 (Novo Fale) homologado na ANATEL. A vigência dos novos valores será a partir do dia 25 de fevereiro de 2024.

Table with columns: Estados, Oi FIO EMPRESA-FRANQUIA, Oi FIO EMPRESA-FRANQUIA, Oi FIO EMPRESA-FRANQUIA, Oi FIO EMPRESA-FRANQUIA, Oi FIO EMPRESA-FRANQUIA, Oi FIO EMPRESA-FRANQUIA, PÁG. 156 - ANEXO SÍ FRANQUIA CÍ FIO EMPRESARIAL. Rows include AC, DF, GO, MS, MG, MT, PR, RO, RS, SC, TO.

Observações: 1) Valores em reais, com tributos incluídos; 2) Os demais valores dos planos acima não divulgados nesse comunicado, permanecem inalterados. Qualquer alteração será previamente divulgada; 3) Caso haja ajuste na tributação será comunicado ao cliente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.967.700/001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 206 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024 Homologado a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024, que tem por objeto a aquisição de Kit Escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino de União da Vitória - PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2023, Processo nº 1/2023 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, em favor da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ nº 72.788.785/0001-52, com o Valor Global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 23/01/2024 à 22/01/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74º, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/21. FORO: Comarca de União da Vitória - PR. União da Vitória - PR, 23 de janeiro de 2024. Bachir Abbas - Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente da COOPERATIVA PARANAENSE DOS CARDIOLOGISTAS INTERVENCIÓNIAS - COPINTERV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.409.320/0001-14, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados, que residam das periferias de 38 (trinta e oito) e 40 (quarenta) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada ONLINE, no dia 19 de março de 2024, em Primeira Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em Segunda Convocação às 19:30 horas, com a presença da metade mais um do número de cooperados, ou, ainda, em Terceira e Última Convocação às 20:00 horas, no mesmo dia e local, com o mínimo de 1/3 (um terço) cooperados presentes, para deliberar sobre e seguir em ordem do dia: ORDEM DO DIA:

- 1- Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal; 2- Aprovação das contas; 3- Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte; 4- Destinação das sobras acumuladas ou razão das perdas; 5- Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; 6- Fixação honorários, gratificações e dívida de presença dos membros da Diretoria; 7- Outros assuntos de interesse social. Os interessados em concorrer à eleição aos cargos para Conselho Fiscal deverão fazer sua inscrição junto à Cooperativa até 5 (cinco) dias antes da Assembleia, na forma dos artigos 5º a 6º do Estatuto Social. Curitiba 22 de Janeiro de 2024. Dr Alysson Moço Faidiga - Diretor Administrativo

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2023, que após a análise e verificação do documentação, de habilitação, e proposta ofertada, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente: NOME EMPRESA VALOR ORÇ. OIPAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA R\$ 9.004.612,39. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso. Renascença, 24 de janeiro de 2024. Thalía Zapella da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação Luciana Almeri Morcell Rafael Rachurath Membro Membro

Publicidade legal é coisa séria! ATAS EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XII

Edição nº 1882

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Maringá/PR, em 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nºs 018, 019 e 031/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 – CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 032/2023 – DIS/INE, de 10/10/2023 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos	Especialidade	Credenciado
----------------------	---------------	-------------

Número	Data de Emissão	Duração		
018/2024	19/01/2024	31/12/2024	Gastroenterologia com Área de Atuação em Endoscopia Digestiva, Radiologia e Diagnóstico por Imagem	CLÍNICA GASTRO LUIZ GAMA S/S
019/2024	19/01/2024	31/12/2024	Pediatria	CLÍNICA MÉDICA INFANTIL J.L. MULASKI LTDA
031/2024	24/01/2024	31/12/2024	Pediatria	AMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 25 de janeiro de 2024.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nivea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br